

PROJETO DE LEI N.º 30 /2017

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
17 AGO. 2017
N.º 700/2017
Ass.: JGT

Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo e dá outras providências.

Art. 1º Todas as empresas de transportes coletivos que fazem rota no município de Sooretama, estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência, no período noturno após às 22 horas.

Art. 2º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência nos locais indicados por estes indicados, que deverão avisar com antecedência mínima de 5 minutos ao motorista.

§ 1º Ficam mantidos os itinerários já estabelecidos.

§ 2º A parada para desembarque fora dos pontos preestabelecidos não poderão ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando-se sempre as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º As empresas de transporte coletivo deverão divulgar em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos o direito garantido aos usuários contemplados por esta lei.

Art. 4º Nas repartições públicas do município deverão ser afixados cartazes, em locais com visibilidade, o direito garantido aos usuários contemplados por esta lei.


Jaqueline Gomes
Vereadora
Câmara Mun de Sooretama

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sooretama, ES, 15 de Agosto de 2017.


Jaqueline Gomes
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Infelizmente a insegurança no transporte coletivo é muito grande em nosso município, e a violência na maiores das vezes vitimiza passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência, por sua vulnerabilidade.

O que se busca através deste projeto de lei é trazer mais segurança aos passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência que poderão desembarcar próximo a sua residência, de modo a se sentirem mais protegidos.

O objetivo do projeto é reduzir a vulnerabilidade das mulheres, deficientes e idosos que usam o transporte público à noite e são obrigados a descer nos pontos convencionais de ônibus. Com a prerrogativa de desembarcar fora do ponto, os passageiros contemplados por esta lei poderão escolher o local mais seguro já que existem pontos em locais escuros que favorecem a ação de criminosos.

O objetivo é que a parada seja feita em locais solicitados pelos usuários (idosos, deficientes e mulheres) mesmo que não haja parada regulamentada, mas que não saia do itinerário da linha.


Jaqueline Gomes
Vereadora
Câmara Mun de Sooretama